



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI

Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota N° 0087-2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-LAM-2.15.1.8

PROCESSO N° 52400.046084-2017-75

INTERESSADO: COINT

ASSUNTO: Memorando de Entendimento de Cooperação entre o INPI e o INPI-AR

1. Cuida o presente dossiê de Memorando de Entendimento n° 2016/0342, de Cooperação Bilateral entre Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Instituto Nacional de La Propriedad Industrial – Argentina (INPI-AR), em temas relacionados à Propriedade Industrial, conforme se infere da minuta acostada às fls. 03/11 e 13/23, constando do processo apenas a versão em português.

2. Do exame dos aspectos de natureza jurídico-formal da matéria em foco e ao que se há de limitar a presentê análise, aqui se cogita, fundamentalmente, e de um memorando de entendimento do qual há manifestação autorizativa da Presidência desta autarquia (fls. 02V) e não há restrições de natureza orçamentária para o que se pretende, conforme declaração da DICORC/CGOF (fls. 13), incorrendo, como expressamente assinalado nos autos, repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os celebrantes.

3. Destarte, sugiro o encaminhamento do presente processo a Coordenação de Relações Internacionais para as medidas de mister e, após, que sejam enviadas a Proc as vias do instrumento a ser firmado entre os acordantes, para a devida chancela.

4. Ao Procurador-Chefe.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017.

Luiz Augusto Gouvêa de Mello Franco
Procurador-Federal



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Despacho nº 0231/2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-LBC-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo nº. 52400.046084-2017-75

1. Estou de acordo com a Nota nº 0087-2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-LAM-2.15.1.8, de lavra do Procurador Federal Luiz Augusto Gouvêa de Mello Franco.
2. A Procuradoria não identifica óbice jurídico à celebração do pretendido memorando de entendimento.
3. À COINT.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2017.

Loris Baena Cunha Neto
Procurador-Chefe